

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. PARTICIPAÇÃO	3
4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	4
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.....	6
6. FASE DE LANCES	6
7. NEGOCIAÇÃO.....	7
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	7
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
10. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA	10
11. RECURSOS.....	10
12. RETORNO DE FASE.....	11
13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	11
14. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES	11
15. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS.....	12
16. PAGAMENTO	13
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
18. REGISTRO DE PREÇOS	15
19. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	17
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
21. ANEXOS DO EDITAL	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	33
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.....	39
ANEXO V – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	40
ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE GARANTIA DO OBJETO.....	41

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.004654/2018-35, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, SLTI/MPOG nº 6, de 25 de julho de 2014, e SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, à Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 10/12/2018

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 323028

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: Gestor Público – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Código UASG: 323028, e indicar o número do Pregão Eletrônico.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho Serviços – Consulta Processual, ou diretamente no endereço <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

OPERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília/DF).

1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para aquisição, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos:
- 1.1.1 Por ITEM formando GRUPO, do ITEM 1 – Contêiner 1200 litros para coleta de resíduos na cor marrom e do ITEM 2 – Contêiner 1200 litros para coleta de resíduos na cor verde.
 - 1.1.2 Por ITEM, do ITEM 3 – Lixeira 100 litros em aço inoxidável polido.

2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Órgão Gerenciador: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), localizada no endereço SGAN 603, térreo, CEP 70830-110, Brasília/DF, UASG 323028.
- 2.2 Órgão Participante: BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA / ME (BPEB), localizado na Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100, Brasília/DF, UASG 160060.
- 2.3 Órgão Participante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA), localizado na Estrada Contorno do Bosque, S/N, Sudoeste, CEP 70.673-900, Brasília/DF, UASG 112408.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em funcionamento no País que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação¹, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI)².
- 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

¹ A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

² Acesso por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG.

provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- 3.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais.
- 3.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.2.4 Consórcio de empresas.
- 3.2.5 Cooperativas.
- 3.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexo com o objeto desta licitação.

3.3 É vedado que:

- 3.3.1 Familiar de agente público (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com cargo em comissão ou função de confiança vinculados ao licitante, preste serviços decorrentes da execução do objeto especificado neste Edital, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- 3.3.2 Ocorra contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

3.4 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário limite para o início da sessão pública, levando em conta o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, e obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens, relacionados nas tabelas constantes do ANEXO I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o ITEM, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do Pregão Eletrônico:
 - 4.2.3.1 Caso se enquadre, declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.
 - 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente.
 - 4.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
 - 4.2.3.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
 - 4.2.3.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
 - 4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.5 Serão desclassificadas:
 - 4.5.1 Propostas que não atendam às exigências postas no ato convocatório da licitação.
 - 4.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno

Porte (EPP) configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília/DF).
- 5.2 As propostas estarão disponíveis na internet, sem indicação do licitante.
- 5.3 O pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um ITEM implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 5.3.3 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

6. FASE DE LANCES

- 6.1 O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2 O pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será por ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 6.4 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.4.1 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.5 O pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de um minuto a 60 (sessenta) minutos.
- 6.6 Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

7. NEGOCIAÇÃO

- 7.1 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 7.2 A negociação será registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, a regularidade do licitante melhor classificado será consultada pelo pregoeiro no SICAF e nos seguintes relatórios e certidões de órgãos de controle, a saber: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de quatro horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação exigíveis, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.
- 8.3 Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentadas, o pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de até três dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70830-110

- 8.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.
- 8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: Gestor Público – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Código UASG: 323028, e indicar o número do Pregão Eletrônico.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir:
 - 9.1.1 O pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados em tais canais de consulta.
 - 9.1.2 Com relação à documentação disponível no SICAF, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado, com certidões ou documentação vencidas ou irregulares, deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.
- 9.2 **Para habilitação jurídica:**
 - 9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
 - 9.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado.
 - 9.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores.
 - 9.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 9.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

- 9.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7 Caso se enquadre, documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de ME ou EPP, em atenção ao art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar a devida comprovação.

9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 9.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil).
- 9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 9.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal de ME ou EPP deverá ser observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9.4 Para qualificação econômico-financeira:

- 9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

10.

10. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 10.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 10.2 O licitante que não atender convocação feita pelo pregoeiro para apresentar documentos de habilitação será considerado **desistente**.
- 10.3 Excepcionalmente poderá ser acatado pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.
- 10.4 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas neste Edital na seção SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 11.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 11.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3.1 As opções para inserção de recursos e contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo necessário à organização dos documentos para acesso dos interessados, nos termos estabelecidos neste Edital na seção DISPOSIÇÕES GERAIS.
- 11.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12. RETORNO DE FASE

12.1 O retorno de fase poderá ocorrer:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou Instrumento Contratual, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico Compras Governamentais via *chat*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por *e-mail* ocorrerá apenas em caso de diligências, levando em conta os dados cadastrais contidos no SICAF; o que exige responsabilidade do licitante em manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

13.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor do certame.

13.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.

13.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.

13.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

14. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

14.1 Conforme determina o Decreto nº 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes manifestarem interesse em compor cadastro de reserva para o Registro de Preços, se aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor.

- 14.2 O cadastro, incluído na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante sua vigência.
- 14.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

15. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 15.1 Homologado o certame, a ANEEL convocará o vencedor da licitação para assinar a Ata de Registro de Preços em sua sede em um prazo de cinco dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer na Agência, a ANEEL poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura, por *e-mail* ou correspondência postal com aviso de recebimento, para que seja assinado no prazo de cinco dias úteis contados da data de recebimento da convocação, e devolução à Agência, mediante o atendimento dos procedimentos ali definidos.
- 15.1.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados por mais cinco dias úteis a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 15.2 É condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços a regularidade do vencedor da licitação no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, da CGU, e na Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do TCU.
- 15.2.1 A ANEEL fará consulta aos cadastros acima referidos, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá:
- 15.3.1 Apresentar indicação de preposto para o Contrato ou Instrumento Contratual, conforme ANEXO V – Modelo de Designação de Preposto.
- 15.3.2 Realizar inscrição no Cadastro Institucional da ANEEL, conforme orientações e formulário disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/cadastro-institucional>.
- 15.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo durante sua vigência, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar, receber ou retirar o instrumento contratual (Contrato ou Nota de Empenho), mediante as mesmas verificações citadas acima.
- 15.4.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

- 15.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar os documentos mencionados, poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16. PAGAMENTO

- 16.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas na seção RECEBIMENTO E ACEITE e na seção ATESTO E PAGAMENTO, ambas postas neste Edital no ANEXO I – Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 17.1.1 Caso não assine o Contrato ou Instrumento Contratual dentro do prazo de validade da proposta, multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
 - 17.1.2 Caso provoque o retardamento do objetivo do certame, multa diária de 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
 - 17.1.3 Caso não mantenha a proposta ou lance ofertado ou apresente proposta inválida ou inexecutável:
 - 17.1.3.1 Até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for maior.
 - 17.1.3.2 Acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - 17.1.3.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
 - 17.1.4 Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do Contrato ou Instrumento Contratual, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do ITEM ou dos ITENS prejudicado(s) por sua conduta.
 - 17.1.4.1 Consideram-se comportamentos inidôneos, dentre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME ou EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, ou à margem de preferência indicada em norma, e a falta de independência da proposta que caracterize conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 17.1.5 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e no § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, a saber:
- 17.2.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666/1993 e art. 27 do Código de Processo Penal.
- 17.2.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do art. 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
- 17.2.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/2013.
- 17.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.6 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada – poderá ter sua vigência iniciada. Finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o acordo, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 17.7 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de cinco dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo esse que, alcançado, implicará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, observando-se ainda o seguinte:
- 17.7.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
- 17.7.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão.
- 17.7.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% (dez por cento) a título de encargo legal, previsto no § 1º do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. Caso seja

necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, esse acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).

- 17.8 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a partir da Nota de Empenho estão previstas, respectivamente, na seção SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do ANEXO I – Termo de Referência e no ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como Órgão Gerenciador :
- 18.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
 - 18.1.2 Decidir sobre a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante da licitação.
 - 18.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
 - 18.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame.
 - 18.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 18.2 Compete ao Órgão Participante, que vier a integrar o certame:
- 18.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
 - 18.2.2 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 18.3 A ANEEL poderá admitir, após consulta, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante deste certame.
- 18.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- 18.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 18.5.1 Órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

- 18.5.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante e autorização da Administração.
- 18.5.2 As adesões não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante, e se limitam ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 18.6 Compete ao órgão ou entidade não participante, que vier a aderir à Ata de Registro de Preços:
- 18.6.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 18.6.2 Dar cumprimento aos atos relativos à cobrança das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor.
- 18.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 18.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 18.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 18.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 18.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 18.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 18.9.2 Convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 18.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado.

- 18.11.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 18.12.1 Por razão de interesse público.
- 18.12.2 A pedido do fornecedor.
- 18.13 A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 18.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *e-mail* comprasaneel@aneel.gov.br.
- 19.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até 18h00, no horário oficial de Brasília/DF.
- 19.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e, também, nos autos do processo licitatório.
- 19.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 19.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Compete à autoridade superior no exercício da autotutela administrativa na ANEEL, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2 A anulação do Pregão Eletrônico induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do respectivo instrumento contratual.
- 20.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato ou Instrumento Contratual.
- 20.3 Em qualquer fase da licitação o pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, e registrado na Ata do Pregão Eletrônico, a qual será disponibilizada a todos.
- 20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, se não houver comunicação diversa do pregoeiro.
- 20.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, ou, ainda, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços são de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 20.8 Não serão aceitos documentos:
- 20.8.1 Ilegíveis.
- 20.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em cartório competente).
- 20.8.3 Na forma de protocolos de entrega ou de solicitação que não os da ANEEL.
- 20.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial.
- 20.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).

- 20.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no País (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil. Se efetuada em outro país, a tradução deve ser feita por pessoa ou entidade com função equivalente.
- 20.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, estando sujeitos às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.13 O pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, a ser registrado na Ata do Pregão Eletrônico para acesso de todos.
- 20.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização e disponibilização dos documentos a fim de permitir sua visualização.
- 20.14.1 O acesso remoto aos documentos, *on line*, deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho Serviços – Consulta Processual, ou diretamente no endereço <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.
- 20.14.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias. Para efetuá-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio.
- 20.14.1.2 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação. Caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, para verificar sua disponibilidade.
- 20.14.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por obter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 20.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração e da finalidade e da segurança da contratação.
- 20.16 Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 Os seguintes documentos são Anexos deste Edital:

- 21.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.
- 21.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- 21.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.4 ANEXO IV – Modelo de Ordem de Fornecimento.
- 21.1.5 ANEXO V – Modelo de Designação de Preposto.
- 21.1.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Garantia do Objeto.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2018.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. **Objeto:** Aquisição de 16 contêineres e 50 lixeiras para atender a Agência, conforme anexo deste Termo de Referência.

1.2. **Execução Indireta (Lei nº 8.666/1993, art. 6º, VIII), no regime de: Empreitada por Preço Unitário.**

1.3. **O objeto enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns (Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº 5.450/2005):** apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais do mercado.

1.4. **O objeto enquadra-se como contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7892/2013), art. 3º:** conforme Inciso II, é conveniente a aquisição com entregas parceladas ou a contratação por unidade de medida ou tarefa.

1.5. **O objeto enquadra-se como dispensa ou inexigibilidade de licitação (Lei nº 8.666/1993, arts. 24 ou 25):** Não se aplica.

1.6. **A execução do objeto permitirá a subcontratação (Lei nº 8.666/1993, art. 72):** Não se aplica.

1.7. **A adjudicação do objeto será:**

1.7.1. Por ITEM, no caso do ITEM 3 – Lixeira 100 litros em aço inoxidável polido.

1.7.2. Por ITENS formando GRUPO (S), no caso do ITEM 1 – Contêiner 1200 litros para coleta de resíduos na cor marrom e do ITEM 2 – Contêiner 1200 litros para coleta de resíduos na cor verde.

1.8. **Os serviços a serem contratados poderão ser objeto de execução indireta (Decreto nº 2.271/1997 e Portaria nº 409/2016):** Não se aplica.

II. PRAZOS

2.1. **Prazo de entrega:** 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

2.1.1. **Período de execução do objeto:**

2.1.1.1. Entrega: 30 dias.

2.1.2. **Meta de início:** imediato.

2.1.3. **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 meses.

2.2. **Contratação atual para o mesmo objeto:** Não se aplica.

2.2.1. **Fim da vigência:** Não se aplica.

2.2.2. **Valor:** Não se aplica.

III. VALORES MÁXIMOS

3.1. **Valor total:** R\$ 91.093,70 (noventa e um mil, noventa e três reais e setenta centavos), conforme Tabela a seguir.

TABELA I - COMPOSIÇÃO DAS AQUISIÇÕES, POR UASG							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA (UASG)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO MÁXIMO (R\$)	
1	1	Contêiner 1200 litros para coleta de resíduos na cor marrom	ANEEL (323028)	1.741,15	10	17.411,50	
			BPEB (160060)		3	5.223,45	
			HFA (112408)		5	8.705,75	
	SOMATÓRIO DO ITEM 1				18	31.340,70	
	2	Contêiner 1200 litros para coleta de resíduos na cor verde	ANEEL (323028)	1.741,15	6	10.446,90	
			BPEB (160060)		3	5.223,45	
			HFA (112408)		10	17.411,50	
	SOMATÓRIO DO ITEM 2				19	33.081,85	
	-	3	Lixeira 100 litros em aço inoxidável polido	ANEEL (323028)	484,93	50	24.246,50
				BPEB (160060)		5	2.424,65
SOMATÓRIO DO ITEM 3					55	26.671,15	
VALOR MÁXIMO TOTAL						91.093,70	

3.2. **Valor no exercício:** R\$ 91.093,70 (noventa e um mil, noventa e três reais e setenta centavos).

3.3. **Valor no próximo exercício:** Não se aplica.

IV. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. **Especificações:** Vide Anexo 1 do Termo de Referência – Especificações dos Bens.

4.2. **Classificação da Despesa:**

4.2.1. **Tipo:** Adquirir bens de consumo e permanentes.

4.2.2. **Natureza:**

ITEM 1 e ITEM 2:

4.2.2.1. **Despesa de investimento.** 4.4.90.52.

ITEM 3:

4.2.2.2. **Despesa de custeio.** 3.3.90.30.

4.2.3. **Código SIASG (CATMAT):**

ITEM 1 e ITEM 2: 37494.

ITEM 3: 93904.

4.3. **Forma de execução:** Por demanda.

4.4. **O início da execução ocorrerá com a emissão de:**

4.4.1. Nota de Empenho.

4.4.2. Contrato.

4.4.3. Ordem de Fornecimento (OF).

4.4.4. Ofício, e-mail ou fac-símile.

4.5. **Entrega:**

4.5.1. No Órgão Gerenciador:

4.5.1.1. O prazo de entrega do material é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Após esse prazo, está configurado o atraso na entrega.

4.5.1.2. O material deverá ser entregue ao Patrimônio da ANEEL nos dias úteis, entre 8h30/11h30 e 14h00/16h30, no endereço: SGAN 603, Módulo I, Patrimônio – Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.830-110. Não será permitida entrega em horários distintos aos especificados acima. Telefones de contato: (61) 2192-8571 / 8045 / 8677.

4.5.1.3. No caso de o material estar diferente das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa, o fornecedor tem prazo de até 15 (quinze) dias corridos para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como a recusa do fornecedor em realizar a substituição. O material substituto passará pelo mesmo processo observado no primeiro.

4.5.2. Nos Órgãos Participantes:

4.5.2.1. BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA / ME (BPEB), localizado na Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100, Brasília/DF, UASG 160060. As aquisições deverão ser entregues, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8h30/11h30 ou 13h30/16h00, e sexta-feira, entre 8h00/11h30. O responsável pelo recebimento das aquisições será o Almojarife do BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA / ME, Tenente Queiroz. Deverá ser acordado agendamento prévio via telefone (61) 3415-7126 ou (61) 3415-7176, ou, ainda, por intermédio do e-mail almoxarifadobpeb@gmail.com. Haverá verificação entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho, e o que for fornecido, conforme nota fiscal. Dúvidas quanto à nota de empenho serão sanadas junto à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA / ME, com o Capitão Gerson, via telefone (61) 3415-7129 ou e-mail chefiasalc.bpeb@gmail.com.

4.5.2.2. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA), localizado na Estrada Contorno do Bosque, S/N, Sudoeste, CEP 70.673-900, Brasília/DF, UASG 112408. As aquisições deverão ser entregues no horário estabelecido em agendamento via telefone (61) 3966-2129.

4.6. **Instalação:** Não se aplica.

4.7. **Manutenção:** Não se aplica.

4.8. **Garantia técnica:** Os bens patrimoniais deverão ter garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação. O fornecedor deverá se responsabilizar por recolher os bens defeituosos na ANEEL em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação e providenciar o devido conserto ou a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.9. **Fornecimento de insumos:** Não se aplica.

V. RECEBIMENTO E ACEITE

5.1. **Forma de Aceite:** Por demanda.

5.2. **Recebimento:**

5.2.1. **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente pelo Setor de Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, não implicando em sua aceitação definitiva.

5.2.2. **Recebimento Definitivo:** Após os testes e verificação da adequação das quantidades e qualificações do objeto às especificações exigidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Setor de Patrimônio, declarando o aceite do bem, em até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório.

VI. ATESTO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará por demanda, obedecendo aos seguintes eventos:

6.1.1. Apresentação da nota fiscal/fatura pelo CONTRATADO à área técnica responsável.

6.1.2. Atestação da nota fiscal/fatura pela Superintendência de Administração e Finanças da ANEEL (SAF/ANEEL) em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens demandados.

6.1.3. Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. O CONTRATADO deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.

6.3. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso *pro rata die*.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

6.5. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.

6.7. A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato ou no Instrumento Contratual e/ou contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

6.8. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Manter-se durante a vigência do instrumento contratual apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.

- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pelo CONTRATADO.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução do instrumento contratual.
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente de trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com qualquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto contratado.
- 7.6. Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 7.7. Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, comprovadamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 7.8. Dar ciência sobre quaisquer alterações contratuais ou de finalidade da sociedade, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência desta quanto à continuidade da relação contratual.
- 7.9. Executar o objeto em rigorosa observância a todas as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 7.10. Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do instrumento contratual.
- 7.11. Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 7.12. Atender quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas.
- 7.13. Providenciar a substituição ou a correção nos prazos pactuados, a partir da notificação pela ANEEL, de objeto recusado por estar em desacordo com as especificações postas neste Termo de Referência.

- 7.14. Comunicar à ANEEL, por escrito e tempestivamente, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- 7.15. Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.16. Observar e atender às normas específicas que sejam relacionadas à execução do objeto contratual, emitidas, dentre outros, por:
- 7.16.1. Órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorização, alvarás e permissões.
 - 7.16.2. Conselhos profissionais e de classe.
 - 7.16.3. Órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia.
 - 7.16.4. Órgãos emissores de normas técnicas, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 7.17. Sujeitar-se à necessária fiscalização da execução do contrato, atendendo plenamente às solicitações e prestando os esclarecimentos à CONTRATANTE.
- 7.18. Respeitados os termos da legislação trabalhista, proceder ao atendimento de acordo com o pactuado, mediante a devida formalização da solicitação pela CONTRATANTE.
- 7.19. Quando cabível, providenciar os equipamentos de segurança e de instalação necessários, bem como a devida identificação dos seus empregados designados para a execução do objeto contratual.
- 7.20. Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.21. Quando cabível, manter a garantia técnica e/ou financeira nas condições pactuadas, visando o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir do CONTRATADO que permaneça habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência do instrumento contratual.
- 8.2. Disponibilizar ao CONTRATADO os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 8.3. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários do CONTRATADO.
- 8.4. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas.

- 8.5. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 8.6. Notificar ao CONTRATADO a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Quando cabível, verificar e acionar a garantia técnica e/ou financeira, exigindo do CONTRATADO, nos termos pactuados, o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 8.8. Informar ao CONTRATADO quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.9. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 8.10. Designar servidor (agente da administração) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme preveem os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, o qual será denominado GESTOR DO CONTRATO, para ser responsável por todas as atividades inerentes à função, em especial:
- 8.10.1. Autorizar a execução do Instrumento Contratual mediante a emissão do documento indicado neste Termo de Referência.
 - 8.10.2. Medir a eficiência dos serviços prestados, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade estabelecido.
 - 8.10.2.1. A fiscalização de que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes (art. 70 da Lei nº 8.666/1993).
 - 8.10.3. Receber a fatura correspondente, atestá-la se o objeto entregue e os valores cobrados estiverem de acordo com o contratado e a mesma atender a forma estabelecida pela legislação vigente, e providenciar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, efetuando glosa de valores errôneos, quando necessário.
 - 8.10.4. Proceder de forma criteriosa quanto ao recebimento e guarda do objeto.
 - 8.10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, exigindo do CONTRATADO as providências necessárias para sua regularização.
 - 8.10.6. Inspecionar e coordenar as atividades relacionadas ao objeto contratual.
 - 8.10.7. Manter histórico de gestão do contrato, registrando por despacho no processo administrativo da contratação quaisquer desvios na execução contratual, com indicação de dia, mês, ano, empregados do CONTRATADO eventualmente envolvidos, bem como ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos e ciência feita ao superior hierárquico.
 - 8.10.8. Notificar o CONTRATADO sempre que o mesmo descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização que

possam prejudicar a execução, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

- 8.10.9. Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 8.10.10. Monitorar a execução financeira do contrato, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.
- 8.10.11. Com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar nota técnica à SLC, acompanhada da documentação necessária para tal procedimento, sobre procedimentos relativos à execução do objeto contratual, em especial quanto à proposição de sanções devido a descumprimentos de obrigações, alterações, prorrogações e rescisões, repactuações e reajustes, motivando e fundamentando seu entendimento favorável ou desfavorável quanto à questão.
- 8.10.12. Solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades dos serviços contratados.
- 8.10.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.
- 8.10.14. Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos da cláusula específica de recebimento, respeitada a Lei nº 8.666/93.

8.11. Quando cabível, designar FISCAL TÉCNICO e/ou FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, aos quais caberá auxiliar o GESTOR DO CONTRATO na verificação da conformidade da execução.

8.12. Quando cabível, assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

IX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer tipo na execução, ou retardar ou não executar total ou parcialmente o objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observada a legislação pertinente.

9.2. Quando da aplicação de multa compensatória por inexecução parcial do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, fica prefixada a aplicação proporcional à gravidade do inadimplemento, conforme tabela a seguir:

GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	PERCENTUAL DA MULTA COMPENSATÓRIA
LEVE	5%
GRAVE	15%

9.2.1. Com relação às ocorrências, fica prefixada a gravidade, em concordância com o percentual de multa compensatória apresentado na tabela anterior:

OCORRÊNCIA	GRAVIDADE	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado na entrega dos materiais	LEVE	Valor da Ordem de Fornecimento
Recusa em substituir material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência	GRAVE	Valor da Ordem de Fornecimento
Recusa em fazer a retirada e providenciar o saneamento do problema de ITEM na garantia, nos termos estipulados na garantia técnica.	GRAVE	Valor da Ordem de Fornecimento
Não fornecimento do objeto contratado quando solicitado.	GRAVE	Valor da Ordem de Fornecimento

Anexo 1 do Termo de Referência – Especificações dos Bens

ITEM 1 – Contêiner 1200 litros para coleta de resíduos na cor marrom

Quantidade: 10

Código SIASG (CATMAT): 37494

Especificações Técnicas:

Contêiner 1200 litros para coleta de resíduos, com volume nominal de 1200 l, fabricado em conformidade com a NBR 13334, composto de corpo, tampa e rodízios, chapa de aço laminado fina a quente 14 (1,9 mm), reforço do pino da pega em chapa estrutural SAE 1020 de 1/4" (6,35 mm), reforço dos rodízios em chapa estrutural SAE 1020 de 3/16" (4,35 mm), pino da pega em aço SAE 1020 Ø 1 1/4" (31,75 mm), 4 rodízios giratórios de aço carbono emborrachadas de 6" x 3", pintura em fundo óxido e acabamento em base sintética. Inscrição na cor branca, pintada na parte frontal, com a logo e a sigla da instituição demandante e a indicação "RESÍDUOS INDIFERENCIADOS". Dimensões (mm): 1180 x 1955 x 990. Capacidade mínima de carga: 700 kg. Cor: marrom.

As dimensões das inscrições e da logo da instituição demandante nos contêineres serão detalhadas na Ordem de Fornecimento.

ITEM 2 – Contêiner 1200 litros para coleta de resíduos na cor verde

Quantidade: 6

Código SIASG (CATMAT): 37494

Especificações Técnicas:

Contêiner 1200 litros para coleta de resíduos, com volume nominal de 1200 l, fabricado em conformidade com a Norma NBR 13334, composto de corpo, tampa e rodízios, chapa de aço laminado fina a quente 14 (1,9 mm), reforço do pino da pega em chapa estrutural SAE 1020 de 1/4" (6,35 mm), reforço dos rodízios em chapa estrutural SAE 1020 de 3/16" (4,35 mm), pino da pega em aço SAE 1020 Ø 1 1/4" (31,75 mm), 4 rodízios giratórios de aço carbono emborrachadas de 6" x 3", pintura em fundo óxido e acabamento em base sintética. inscrição na cor BRANCA, pintada na parte frontal, com a logo e a sigla da instituição demandante e a indicação "RECICLÁVEIS". Dimensões (mm): 1180 x 1955 x 990. Capacidade mínima de carga: mínima de 700 kg. Cor: verde.

As dimensões das inscrições e da logo da instituição demandante nos contêineres serão detalhadas na Ordem de Fornecimento.

ITEM 3 – Lixeira 100 litros em aço inoxidável polido.

Quantidade: 50

Código SIASG (CATMAT): 93904

Especificações Técnicas:

Lixeira em aço inoxidável (AISI430) polido, capacidade mínima de 100 l, fundo em plástico ABS preto, altura mínima de 700 mm, com tampa vazada (aro) em aço inoxidável (AISI430).

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do Registro de Preços para os itens a seguir, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2018 e seus Anexos, é de R\$_____ (por extenso) e está assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					

(Local), de de .

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *fac-símile*)

33/41

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX****PROCESSO nº 48500.004654/2018-35****PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2018**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)**, com sede na cidade de Brasília/DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – _____, e inscrito no CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. _____ da Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 30/2018, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					

- O período de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia ____/____/____ (data de sua assinatura), até ____/____/____.
- Integra esta Ata de Registro de Preços, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:
 - BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA / ME (BPEB)**, localizado na Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100, Brasília/DF, UASG 160060. As aquisições deverão ser entregues, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8h30/11h30 ou 13h30/16h00, e sexta-feira, entre 8h00/11h30. Deverá ser acordado agendamento prévio via

- telefone (61) 3415-7126 ou (61) 3415-7176, ou, ainda, por intermédio do e-mail almoxarifadobpeb@gmail.com.
- 2.2 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA), localizado na Estrada Contorno do Bosque, S/N, Sudoeste, CEP 70.673-900, Brasília/DF, UASG 112408. As aquisições deverão ser entregues no horário estabelecido em agendamento a ser feito via telefone (61) 3966-2129.
3. Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos ÓRGÃOS INTEGRANTES – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), à utilização por ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, à condução dos preços registrados e ao cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, dentre outros, observam-se as determinações do Decreto nº 7.892/2013.
4. As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
5. As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.
6. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que:
- 6.1 Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços.
 - 6.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 6.3 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, se recusar injustificadamente a celebrar o Contrato ou Instrumento Contratual.
7. No caso das infrações acima indicadas, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) aplicar as seguintes penalidades:
- 7.1 Advertência.
 - 7.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata de Registro de Preços, pela infração prevista na cláusula 6.1.
 - 7.3 Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 6.2.
 - 7.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Instrumento Contratual equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 6.3.
 - 7.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.
 - 7.6 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata de Registro de Preços, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.

- 7.7 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.
- a. Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) do que a citada na cláusula 7.5 ou quando sua incidência estiver expressamente indicada, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 7.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.
- a. A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em conduta lesiva, prejudicial ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ao(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
8. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e no § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade o licitante será descredenciado do sistema.
11. Competem aos ÓRGÃOS CONTRATANTES (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas postas na seção SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, informando sempre as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
12. A ANEEL, na qualidade de órgão gerenciador do procedimento, se abstém de autorizar a utilização desta Ata de Registro de Preços por quaisquer interessados (incluindo a própria ANEEL, o(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), e eventual ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE) para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço no Pregão Eletrônico.
13. A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral

dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666/1993.

14. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
15. E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta Ata de Registro de Preços é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e
Convênios

**FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO:**

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

Conforme o Decreto nº 7.892/2013, art. 11, II, caso tenha havido a formação de cadastro reserva na licitação, o registro dos respectivos licitantes deverá ser incluído na Ata de Registro de Preços, na forma deste ANEXO I.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX – RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARA
CADASTRO DE RESERVA**

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CADASTRO DE RESERVA DO ITEM X

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 –

CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO DO QUANTITATIVO INTEGRAL DO ITEM X DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018		
CLASSIFICAÇÃO	CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL n.º. XX /XXXX–SAF/ANEEL

Ata de Registro de Preços n.º. XX/XXXX – Pregão 30/2018

Empresa: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizamos o fornecimento de material adquirido por meio do Pregão 30/2018, conforme especificado na Nota de Empenho n.º. XXXXXXXXXXXX

DO FORNECIMENTO

1. A entrega do material deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Atrasos provocarão sanções administrativas.
2. O material deverá ser entregue no endereço abaixo, nos horários especificados:
Patrimônio da ANEEL
Endereço: SGAN 603, Módulo I, Patrimônio – Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.830-110.
Horário: dias úteis, entre 8h30/11h30 e 14h00/16h30.
Telefones de contato: (61) 2192-8571 / 8045 / 8677.
3. O material deverá estar conforme especificações do Edital. No caso de o material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa, a empresa tem 15 (quinze) dias corridos para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como a recusa da empresa em realizar a substituição. O material substituído passará pelo mesmo processo observado inicialmente.
4. A empresa poderá ser chamada a qualquer tempo para efetuar substituição de material comprovadamente defeituoso ou com comprometimento de sua funcionalidade dentro do prazo de garantia.

Em XX de XXXXX de XXXXXX

XXXXXXXXXX
Cargo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenação das Atividades de Recursos Logísticos

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO V – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018
Contrato/ Nota de Empenho nº _____ /20XX

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na cidade de, Estado de, no endereço, telefone nº (.....)....., *fac-símile* nº, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela e inscrito no CPF nº, conforme o art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indicar o(a) Sr.(a), RG, CPF, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico bem como de seu Instrumento Contratual correspondente.

(Local),de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *fac-símile*)

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE GARANTIA DO OBJETO

TERMO DE GARANTIA DO OBJETO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018
Contrato/ Nota de Empenho nº _____ /20XX

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na cidade de, Estado de, no endereço, telefone nº (.....), *fac-símile* nº, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela, e inscrito no CPF nº, assegura à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), CONTRATANTE, a garantia do objeto contratado, conforme ITEM e ITEM do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2018, por um período de um ano, contado a partir data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD),/...../....., sem qualquer ônus adicional, tanto quanto a peças quanto a serviços – inclusive quando for necessário o recolhimento de bem defeituoso em sua sede, devendo o conserto ou a substituição se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de comunicação oficial.

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº XX/20XX e no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2018.

(Local),de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *fac-símile*)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	